MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP N° 010/2026

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.031408/2026-35, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **"Digestato"**, pela empresa CRI GEO BIOGAS S.A, CNPJ 38.615.333/0001-06, cadastrada no MAPA na atividade de Geradora de Material Secundário sob o nº SP-01245, situada à Rodovia do açúcar SP 308 km 117, Bairro Funil, CEP 13.350-000, município de Elias Fausto, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **Digestato**

2) OBTENÇÃO: Subproduto da digestão anaeróbia de resíduos em biodigestores, durante a produção de biogás.

3) ABRANGÊNCIA: para uso direto na agricultura e como matéria-prima para produção de fertilizantes.

4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (fluido) e quanto ao componente (teores em percentagem): Carbono orgânico (C), Nitrogênio (N), Óxido de Potássio (K_2O), Pentóxido de fósforo (P_2O_5).

5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário **Digestato**; o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.

7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do registro do Cadastro de Gerador de Material Secundário sob o nº SP-01245 e à validade do documento do órgão ambiental.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ARAUJO REIS**, **Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 17/06/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **53595137** e o código CRC **50F52249**.